



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**

*Aprovada pela Resolução CONSUP nº 78, de 16 de novembro  
de 2017*

## **Normatização do Programa Institucional Ciência Itinerante**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA  
Michel Miguel Elias Temer Lulia

MINISTRO DA EDUCAÇÃO  
José Mendonça Bezerra Filho

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
Eline Neves Braga Nascimento

REITOR  
Geovane Barbosa do Nascimento

DIRETOR EXECUTIVO  
Denilson Santana Sodré dos Santos

PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO  
Carlindo Santos Nascimento

PRÓ-REITOR DE PESQUISA E INOVAÇÃO  
Delfran Batista dos Santos

PRÓ-REITORA DE ENSINO  
Maurício Almeida Pereira.

PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL  
José Rodrigues de Souza Filho

PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
José Virolli Chaves

COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS  
Comissão para revitalização do Programa Institucional Ciência  
Itinerante Portaria nº 637, de 25 de abril de 2017:  
Cristiane Brito Machado  
Delfran Batista dos Santos  
Mercia Ramos Xavier  
Sandra Cerqueira de Jesus

ESTRUTURAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL  
(2012)

Cristiane Brito Machado  
Jacson de Jesus dos Santos  
Marcelo Souza Oliveira  
Mércia Ramos Xavier  
Moisés da Cruz

REESTRUTURAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DA PROPOSTA (2017)

Cristiane Brito Machado  
Carlindo Santos Rorigues  
Delfran Batista dos Santos  
Mércia Ramos Xavier  
Sandra de Jesus Cerqueira

## **CAPÍTULO I DO HISTÓRICO**

O Projeto Escola Móvel foi criado em 1992 na Escola Agrotécnica Federal de Catu (EAF- Catu), com o propósito de despertar as pessoas de várias localidades do interior da Bahia para o mundo do conhecimento e, ao mesmo tempo, divulgar a instituição para ingresso de futuros técnicos da educação profissional. Ao longo da sua história, o Projeto Escola Móvel promoveu diversas feiras de ciências em escolas do interior da Bahia, participou de encontros e exposições em várias localidades, conferindo-lhes grande visibilidade e reconhecimento como prática de incentivo à iniciação científica para estudantes do ensino técnico.

A partir de 2008, com a criação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, através da Lei nº 11.892/2008, a Escola Agrotécnica Federal de Catu, mantenedora do Projeto Escola Móvel, transformou-se no *Campus* Catu. Diante desta nova conjuntura, houve a necessidade de replanejar o Projeto Escola Móvel, com vistas à manutenção dos recursos financeiros e garantir sua identidade institucional. O Projeto ganhou um novo impulso, sobretudo através do desenvolvimento de uma nova metodologia para sua execução, passando a denominar-se Projeto Escola Itinerante.

Em 2012, um modelo para institucionalização do projeto foi proposto, sob o título de Programa Institucional Ciência Itinerante. Assim, o programa consolidou-se como uma das estratégias (ações) do IF Baiano, para atender aos objetivos estabelecidos pela política de educação profissional, na área de fomento ao ensino, pesquisa e a extensão.

Com realização da primeira Chamada Interna de Adesão (Chamada nº 01/2012/Gabinete/IF Baiano), dois novos núcleos do Programa foram criados, um *Campus* Uruçuca e *Campus* Senhor do Bonfim, além do já existente no *Campus* Catu.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O presente documento objetiva regulamentar a organização e o funcionamento do Programa Institucional Ciência Itinerante no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano.

## **CAPÍTULO III**

### **DA DEFINIÇÃO E OBJETIVOS DO PROGRAMA**

Art. 2º O Ciência Itinerante é um programa institucional do IF Baiano alicerçado na perspectiva de indissociabilidade entre o ensino, pesquisa e extensão que visa a inserção de estudantes no universo da educação científica e popularização das ciências.

Art. 3º São objetivos do Programa Institucional Ciência Itinerante:

- a) despertar o interesse científico e extensionista.  
contribuir com a formação continuada dos servidores-orientadores.
- b) contribuir para a indissociabilidade entre o ensino, pesquisa e extensão no âmbito do IF Baiano.
- c) incentivar a autonomia intelectual e a criatividade dos discentes.
- d) estimular a participação de estudantes e técnicos em atividades que propiciem a popularização da ciência e tecnologia.
- e) promover a integração dos estudantes da Rede Municipal e Estadual de Ensino na iniciação científica e em extensão.
- f) democratizar o acesso aos conhecimentos científicos.
- g) aproximar o mundo das ciências às crianças, adolescentes, jovens e adultos.
- h) estimular a criação de feiras de ciências itinerantes no âmbito do IF Baiano.
- i) divulgar o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano.
- j) estimular o ingresso de estudantes nos diversos cursos ofertados pelo IF Baiano.
- k) estimular a criatividade dos discentes na produção de materiais educativos utilizados nas apresentações.

## **CAPÍTULO IV**

## DA COMPOSIÇÃO E METODOLOGIA DO PROGRAMA

Art. 4º O Programa Institucional Ciência Itinerante é composto por:

I - Núcleos Locais: unidade referência instituída no *campus* e/ou unidades de ensino para desenvolvimento do Programa.

II - Coordenadores dos Núcleos Locais: servidores responsáveis pela articulação e gerenciamento das ações/atividades do Programa no *campus* e/ou unidades de ensino.

III - Grupos de estudos: grupo de discentes do Instituto, sob a orientação de um servidor-orientador que desenvolve estudos em uma determinada temática para montagem de estandes, com o propósito de socialização dos conhecimentos em apresentações públicas do Programa Ciência Itinerante.

IV - Servidores/orientadores: servidores lotados nos *campi* do IF Baiano, responsáveis pelo grupo de estudo.

V - Discentes-orientados: discentes regularmente matriculados em um dos cursos ofertados pelo IF Baiano., os quais serão indicados e/ou selecionados pelos servidores/orientadores participantes do Programa.

VI - Discentes-monitores: discentes escolhidos entre os membros do grupo de estudos para liderar a equipe. Geralmente, o escolhido é um discente mais experiente, que possua capacidade de articulação e boa relação com os demais participantes do grupo.

Art. 5º A metodologia do Programa consiste na formação de grupos de estudos permanentes, composto por estudantes sob a orientação de servidores do IF Baiano, os quais reúnem-se periodicamente para desenvolvimento de trabalhos voltados para uma temática pré-definida. Estes estudos resultam na socialização dos conhecimentos científicos produzidos, através de **Exposições Itinerantes** para a comunidade externa do IF Baiano.

Art. 6º As atividades do programa são desenvolvidas a partir dos Núcleos Locais e compreendem:

I - Reuniões de planejamento e avaliação: encontros para definição das diretrizes para execução das ações do Projeto Local, elaboração dos roteiros das visitas itinerantes, emissão de relatórios periódicos das atividades desenvolvidas e avaliação dos resultados obtidos.

II - Sistematização e organização dos grupos de estudos por área, disciplina e/ou interdisciplinares.

III - Reuniões dos Coordenadores locais e Servidores Orientadores: com o objetivo de acompanhar o andamento das ações dos grupos de estudo, fornecer informações e dialogar a respeito do cronograma anual de atividades do Programa, organização e logística das visitas e exposições públicas, entre outros.

IV - Reuniões do grupo de monitores: ocorrerão periodicamente mediante convocação da Coordenação Local do Programa e, tem por fim, organizar, articular e promover a interação dos membros do projeto.

V - Encontros periódicos do grupo de estudo para realização de estudos, desenvolvimento, confecção e testagem dos experimentos do grupo, além de definir estratégias para exposições dos estandes além da avaliação do material produzido para as exposições;

VI - Divulgação e cumprimento de agenda de visitas /exposições: mostras científicas com temáticas das diversas áreas do conhecimento com o propósito de socialização dos conhecimentos em apresentações públicas do Programa Ciência Itinerante.

Art. 7º Nas reuniões de grupos estudos e de monitores, servidores e discentes-orientados devem desenvolver a metodologia de apresentação do seu estande pensando nos mecanismos de interação com o público, utilizando o exercício contínuo da criatividade.

Art. 8º As exposições para a comunidade deverão ocorrer por meio de experimentos, maquetes, vídeos, teatro, painéis interpretativos, oficinas e workshops, apresentação de vídeos, degustação de produtos do IF Baiano, oficinas e cursos de curta duração, entre outros.

Art. 9º As exposições do Programa devem ocorrer de forma itinerante devendo utilizar como local para as apresentações, preferencialmente, o espaço público (praças públicas, escolas públicas, universidades e Institutos, eventos científicos e museus).

## **CAPÍTULO V**

### **DOS PROPONENTES e DAS PROPOSTAS DE IMPLANTAÇÃO**

Art. 10. Poderão aderir ao programa, os *campi* ou unidades de ensino do IF Baiano com possibilidade e interesse na implantação do Programa Ciência Itinerante.

Art. 11. O projeto para implantação do Programa Ciência Itinerante deverá conter em sua proposta estandes distintos da base propedêutica e da base técnica, em conformidade com os cursos regulares ofertados no *campus* e/ou unidades de ensino.

Art. 12. Os Núcleos locais do Programa deverão ter caráter transdisciplinar.

Art. 13. Cada grupo de estudo deve contar, obrigatoriamente, com um servidor/orientador do *campus* e/ou unidades de ensino e, no mínimo, 02 (dois) discentes-orientandos.

**Parágrafo único:** Poderão compor os grupos de estudos servidores ativos (efetivos e/ou substitutos) do IF Baiano e discentes regularmente matriculados em um dos cursos regulares ofertados pelo IF Baiano.

## **CAPÍTULO VI DO FINANCIAMENTO**

Art. 14. O Programa Ciência Itinerante será custeado com recursos financeiros oriundos do Orçamento Geral do Instituto.

## **CAPÍTULO VII DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O FINANCIAMENTO DO PROJETO**

Art. 15. O *campus* e/ou unidades de ensino proponente deverá disponibilizar espaço físico para a instalação do Núcleo do Programa estruturado com computadores, impressora, mesa para reuniões, cadeiras, acesso à internet, etc. Este espaço servirá de suporte para servidores e discentes desenvolverem as atividades do Programa.

Art. 16. O *campus* e/ou unidades de ensino proponente deverá indicar 02 (dois) servidores (coordenador e vice coordenador) que serão responsáveis pela gestão do Núcleo Local do Programa Institucional Ciência Itinerante, com carga horária disponível para execução das atividades.

## **CAPÍTULO VIII DA SELEÇÃO**

Art. 17. Compete à Proex em parceria com a Propes e a Proen elaborar e publicar, anualmente, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, chamadas internas específicas para seleção de propostas de adesão ao Programa Institucional Ciência Itinerante.



Art. 18. A chamada interna relativa ao processo seletivo do Programa Ciência Itinerante deverá conter as condições de participação, os critérios de avaliação, o período de execução do projeto, informações sobre o financiamento dos projetos e todas as outras informações inerentes a sua natureza.

Art. 19. Os projetos serão avaliados por uma Comissão de Avaliação, designada pela Pró-Reitoria de Extensão, constituída por representantes da Pró-Reitoria de Extensão, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pró-Reitoria de Ensino e dois servidores convidados do *Campi*, os quais avaliarão as propostas encaminhadas.

## **CAPÍTULO IX DAS VAGAS**

Art. 20. O número de propostas aprovadas para adesão ao Programa Ciência Itinerante deverá ser divulgado em chamada interna específica e estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Instituto.

## **CAPÍTULO X DAS PARCERIAS**

Art. 21. Para execução das atividades itinerantes (visitação) o projeto local do Programa Ciência Itinerante deverá receber como contrapartida das instituições solicitantes:

- I – Em caso de pernoite, estadia para os discentes (a estadia pode ser em alojamentos, escolas ou semelhantes).
- II – Alimentação para os discentes (três refeições, entre cafés e almoço).
- III – Garantia de espaço coberto para montagem dos estandes.
- IV – Infraestrutura para as apresentações (iluminação, pontos de energia, mesas e cadeiras, água, banheiro)
- V – Ampla divulgação da apresentação na comunidade.

**Parágrafo único:** As contrapartidas poderão ser acordadas entre o Coordenador Local do Programa e as Instituições solicitantes.

## **CAPÍTULO X DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 22. São atribuições da Pró-Reitoria de Extensão:

- I - Contribuir para a implementação do Programa.
- II - Publicar, juntamente com a Propes e a Proen, chamada interna anual para financiamento dos Projetos, mediante disponibilidade orçamentária e financeira.
- III - Constituir comissões ou grupos de trabalho, de caráter temporário, para elaborar o edital de seleção dos projetos e avaliar os projetos implementados.
- IV - Articular ações em conjunto com a Propes e a Proen para execução e acompanhamento do Programa.
- V - Acompanhar e avaliar as ações do Programa.

Art. 23. São atribuições da Coordenação Local:

- I - Divulgar o Programa e captar parcerias locais junto as prefeituras e organizações civis.
- II - Organizar, coordenar e executar as viagens técnicas aprovadas e encaminhadas pelas instâncias superiores.
- III - Certificar-se do bom andamento dos grupos de estudo e de sua real capacitação para a realização da exposição.
- IV - Orientar servidores e discentes nas questões que se fizerem necessário sobre a execução do Programa Ciência Itinerante.
- V - Elaborar a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, a ser encaminhada à Proex.

Art. 24. Das atribuições do servidor-orientador:

- I - Selecionar os discentes para o ingresso no grupo de estudos de sua responsabilidade.
- II - Planejar e supervisionar as atividades do grupo.
- III - Orientar os discentes envolvidos no projeto.
- IV - Indicar os discentes que deverão ir a cada viagem de acordo com níveis de frequência, de colaboração com o grupo e de ordem de participação nas viagens.
- V - Auxiliar a coordenação nas viagens, quando solicitados pela mesma e pela chefia imediata.
- VI - Organizar os dados e informações sobre as atividades do projeto para subsidiar a elaboração do Relatório do Programa e a avaliação pelo grupo de avaliadores.
- VII - Controlar a frequência e a participação dos estudantes nas atividades do projeto.

**Parágrafo Único:** Poderá ser descredenciado do projeto o professor que não cumprir suas atribuições como orientador.

Art. 25. São atribuições do Discente-Orientando:

I – Executar todas as atividades inerentes a sua função, seja na organização, estudo, produção intelectual ou apresentação nos estandes, quando designado pelo professor-orientador ou pela coordenação do projeto.

II – Zelar pelos materiais do Projeto e, em particular, pelos materiais que compõem o seu próprio estande.

III – Acatar as orientações do professor-orientador no decorrer na execução do projeto.

IV – Produzir e entregar relatórios das atividades do projeto para o professor-orientador e a coordenação do projeto.

V – Zelar pela qualidade acadêmica do Projeto.

VI – Participar de todas as atividades programadas pelo professor-orientador.

**Parágrafo Único:** O discente-orientando será desligado do projeto nos seguintes casos:

I – Conclusão, trancamento de matrícula institucional ou abandono do curso.

II – Descumprimento das obrigações junto à Coordenação do projeto.

III – Prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do Programa ou com o ambiente institucional.

Art. 26 – São penalidades aplicáveis aos discentes que não atenderem as normas do Programa e do Regimento Disciplinar Discente:

I - Advertência verbal.

II - Advertência por escrito, encaminhada à Coordenação Geral de Assistência ao Educando.

III - Suspensão do Projeto.

IV - Desligamento do Projeto.

## **CAPÍTULO XI**

### **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA**

Art. 27. O monitoramento e a avaliação do Programa têm por objetivos:

I – Promover a qualidade das ações do programa.

II – Consolidar o programa como ação de desenvolvimento da qualidade do ensino.

III – Identificar as potencialidades e limites dos grupos participantes do Programa.

IV – Sugerir ações de aprimoramento e reorientação de ações.

V – Recomendar, com base em critérios de qualidade, transparência e isenção, a expansão, a consolidação ou a extinção dos projetos.

VI – Contribuir para a consolidação de uma cultura de avaliação dos Programas do IF Baiano.

Art. 28. A avaliação dos projetos locais será baseada nos seguintes aspectos:

I – Relatório anual dos projetos locais.

II – Desenvolvimento de novas práticas, portfólios e experiências pedagógicas no âmbito dos cursos.

III – Relatórios de autoavaliação dos discentes-orientandos, professores-orientadores, coordenador do Projeto.

IV – Visitas locais quando identificada a necessidade.

Art. 29. Os procedimentos de avaliação serão realizados anualmente pela Proex, em conjunto com a Propes e a Proen, através da Coordenação de Extensão do *campus*, a qual compete:

I - Acompanhar o desempenho das ações do Programa no campus ou unidade de ensino.

II - Realização de encontros para sistematização e registro das atividades realizadas, com a intenção de analisar os resultados obtidos através do desenvolvimento do Projeto Local.

III - Realização de visitas às exposições itinerantes para acompanhamento das atividades do Projeto Local junto às comunidades.

IV - Emitir parecer sobre a expansão e a extinção do Projeto Local.

V - Elaborar relatórios de natureza geral ou específica.

## **CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 30. A Pró-Reitoria de Extensão reserva-se o direito de resolver os casos omissos, excepcionais e/ou não previstos nesta norma.

Art. 31. Esta regulamentação entrará em vigor na data de sua aprovação.

*Original Assinado*

**Denilson Santana Sodré dos Santos**  
Presidente Substituto do CONSUP